

(CP-183)
ACÓRDÃO
AB/OZ.

Processo 7.934/39.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Durval Leocádio solicita autorização para permanecer no quadro de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, na parte em que esta pede reconsideração do acórdão deste Conselho, de 14 de Setembro de 1939, que deferiu a referida pretensão do suplicante:

CONSIDERANDO que o fundamento em que se estribava a Caixa - acórdão da 3a. Camara de 30 de Agosto de 1938 proferido no Rec. 1.819-, que concedeu a varios empregados da Estrada de Ferro Itapemirim, a que tambem pertence Durval Leocádio, desligamento da Caixa a que pertenciam, por terem os mesmos aposentadoria assegurada pelo Estado e serem associados de uma Caixa de Previdencia Estadual, já agora não tem razão de ser, á vista do art. 11 do recente Decreto Lei nº 2.004, de 7 do corrente, que permite acumulação de benefícios;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido de reconsideração, de fls. 11/13.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de 21/2/1940.